

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, doravante designadas, em conjunto, “Partes” e, individualmente, “Parte”:

ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque Ibirapuera, CEP 04094-050, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.258.863/0001-02, representada na forma de seu Estatuto Social, a seguir denominada “AMAB”; e

[NOME], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o nº [•], portador da cédula de identidade RG nº [•], residente e domiciliado na Rua [•], a seguir denominado “COLABORADOR(A)”;

Considerando que:

- I.A AMAB é uma associação privada qualificada como Organização Social de Cultura, atualmente responsável pela gestão do Museu Afro Brasil – Emanuel Araujo, em razão de Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo;
- II.A AMAB lida com informações estratégicas, sensíveis e protegidas, cuja divulgação indevida pode comprometer a privacidade de terceiros, a segurança jurídica e a efetividade da gestão, exigindo o tratamento responsável e reservado dessas informações;
- III.O(A) COLABORADOR(A), em razão de seu vínculo profissional com a AMAB e das atividades que desempenha, poderá ter acesso a informações confidenciais cuja proteção é essencial, nos termos deste instrumento;
- IV.Considerando que o Museu Afro Brasil – Emanuel Araujo, sob gestão da Associação Museu Afro Brasil (AMAB), desenvolve atividades próprias relacionadas à preservação, difusão e comunicação de seu acervo artístico, cultural e histórico, cuja divulgação institucional é inerente à sua missão institucional e não se confunde com o objeto do presente Termo;
- V.Considerando que a obrigação de sigilo e confidencialidade aqui estabelecida tem por finalidade proteger informações estratégicas, dados pessoais e demais conteúdos sensíveis, cuja divulgação ou compartilhamento indevido pode comprometer a segurança jurídica, a privacidade de terceiros e a efetividade da gestão institucional, nos termos da legislação aplicável;
- VI.Considerando que o *Anexo I – Considerações sobre o Termo de Sigilo e Confidencialidade* integra este instrumento e esclarece, de forma didática e normativa, o alcance da obrigação de confidencialidade, distinguindo entre as informações de caráter público, próprias da atividade museológica e de

comunicação institucional, e aquelas sujeitas à proteção, como dados pessoais, estratégicos e sensíveis;

RESOLVEM celebrar este Termo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a obrigação do(a) COLABORADOR(A) em manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso em razão de seu vínculo profissional com a AMAB.

2. O compromisso de sigilo e confidencialidade não se aplica a informações que:

- a. Forem de domínio público à época em que tiverem sido disponibilizadas à outra Parte;
- b. Passarem a ser de domínio público, após sua disponibilização à outra Parte, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo;
- c. Estejam ou venham a estar disponíveis para a Parte livres de quaisquer restrições relativas ao seu uso e divulgação, anteriormente ao seu fornecimento pela outra Parte, desde que a fonte de tais informações não esteja sujeita a qualquer obrigação de sigilo e confidencialidade com relação a tais informações;
- d. Já forem notoriamente de conhecimento da Parte antes de lhe terem sido disponibilizadas;
- e. Forem legalmente reveladas na eventualidade de a Parte ter recebido qualquer ordem de autoridade judicial determinando a revelação de informações confidenciais, situação na qual a Parte deverá notificar a outra Parte imediatamente e encaminhar cópia das informações confidenciais reveladas, da forma como reveladas;
- f. Sejam objeto de divulgação por força de lei, do Contrato de Gestão ou determinação de órgãos de controle, especialmente a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), para fins de prestação de contas.

CLÁUSULA 2ª – DAS DEFINIÇÕES

1. Informações Confidenciais: toda informação escrita ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, incluindo, mas não se limitando a: qualquer dado, pessoal ou não, gerado, coletado ou utilizado nas operações, projetos e atividades da AMAB, contratos em geral, *know-how*, técnicas, especificações, cópias, fórmulas, modelos, amostras, fotografias, plantas, *software*, *hardware*, mídias, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produtos, clientes, nomes de revendedores

e/ou distribuidores, preços e custos, toda e qualquer proposta, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, contábeis, financeiras ou comerciais, documentos e outros papéis de qualquer natureza, documentos, gravações, minutas e atas de reuniões dos órgãos de governança da AMAB, relatórios, arquivos em qualquer meio, programas e documentação de computador, comunicados por escrito, verbalmente, e demais informações que lhe tenham sido apresentadas ou a que tiver acesso por conselheiros, dirigentes, parceiros, doadores, patrocinadores, fornecedores, colaboradores, prestadores de serviço ou de qualquer forma em posse da AMAB, independentemente de estarem ou não expressamente classificadas como “Confidenciais”.

1. A expressão “Informações Confidenciais” inclui dados pessoais, entendidos como toda a informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que possa, portanto, caracterizar um indivíduo por meio da utilização de mecanismos e tecnologia razoáveis para tanto. Exemplos incluem, mas não se limitam a: nome; e-mail; telefone; endereço; números de identificação e números de endereço IP.

2. Dados pessoais sensíveis: dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

1. O(A) COLABORADOR(A) obriga-se a:
 - a. Manter a confidencialidade e o sigilo das Informações Confidenciais, e não as transmitir, revelar ou torná-las disponíveis a terceiros, salvo se autorizado expressamente pela outra Parte;
 - b. Garantir que as Informações Confidenciais sejam utilizadas apenas para o cumprimento das suas funções ou para fins institucionais da entidade, estando vedada a sua utilização para finalidades estranhas, para obtenção de benefício próprio ou de terceiros (econômico ou não), ou de forma que possa causar prejuízo à outra Parte;
 - c. Não discutir Informações Confidenciais perante terceiros, cumprindo-lhe adotar todas as cautelas necessárias para impedir o uso indevido das Informações Confidenciais por qualquer pessoa que a elas venham a ter acesso, observado o disposto neste Termo;
 - d. Não gravar, reproduzir ou realizar cópia das Informações Confidenciais (tais como dados, documentos ou arquivos, conforme definido neste Termo), salvo mediante autorização prévia e expressa da AMAB. É igualmente vedada a gravação de reuniões, encontros ou quaisquer

atividades da entidade, por qualquer meio (celulares, computadores ou outros dispositivos eletrônicos), salvo se previamente autorizado;

e. Guardar e manter a confidencialidade sobre todos os documentos que contenham Informações Confidenciais, devolvendo-os imediatamente, juntamente com eventuais cópias obtidas, quando do término do vínculo entre as Partes.

2. Os dados pessoais e sensíveis do(a) COLABORADOR(A) são considerados como confidenciais pela AMAB e somente as pessoas previamente autorizadas e comprometidas a manter tais informações em sigilo absoluto terão acesso a eles.

3. O(a) COLABORADOR(A), ao assinar este Termo, autoriza a AMAB a proceder à gravação de reuniões, encontros ou quaisquer atividades relacionadas à sua atuação. Tais gravações poderão ser utilizadas para fins de registro, prestação de contas, comunicação institucional e demais finalidades legítimas da AMAB, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente no que se refere à proteção da imagem e dos dados pessoais. A AMAB adotará as medidas necessárias para informar ou colher a devida autorização em relação às gravações realizadas, quando couber.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

1. As obrigações previstas neste Termo vigoram durante todo o período do vínculo do(a) COLABORADOR(A) com a AMAB e permanecerão válidas pelo prazo de 10 (dez) anos após seu término, independentemente da causa da rescisão.

CLÁUSULA 5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O(A) COLABORADOR(A) se obriga a indenizar a AMAB de todas e quaisquer perdas e danos, diretos ou indiretos, que vier a causar em decorrência do descumprimento deste Termo. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o descumprimento pelo(a) COLABORADOR(A) acarretará a incidência de multa não compensatória no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual não exclui a obrigação de reparação integral por eventuais perdas e danos adicionais, lucros cessantes ou prejuízos de qualquer natureza que ultrapassem esse montante.

2. O presente Termo não gera vínculo empregatício distinto do já existente, servindo apenas para regular as obrigações de sigilo e confidencialidade.

3. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para a solução ou interpretação de cláusulas ou questões oriundas deste Termo.

As Partes reconhecem, por meio do presente instrumento, a validade da assinatura eletrônica, e concordam plenamente com a possibilidade de se utilizar plataforma de assinatura digital.

São Paulo, [.] de [.] de [.]

ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL
Paulo Roberto Oliveira da Silva

[NOME DO(A) COLABORADOR(A)]

Testemunhas:

Nome: [.]
CPF: [.]

Nome: [.]
CPF: [.]